



JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 90936/2025

O Município de Guaporé justifica a desnecessidade de divulgação de aviso de dispensa de licitação para aquisição de poltronas (cadeiras para escritório).

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º e § 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada.

Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado.

Ressalta-se que serão observados os **valores praticados pelo mercado**, conforme disposto no art. 23 da mesma Lei, garantido a razoabilidade e economicidade da contratação. Ademais, serão adotadas as providências necessárias à conclusão do respectivo processo licitatório, em consonância com os princípios de legalidade, publicidade, transparência e eficiência.

Por fim, registra-se que eventual apuração de responsabilidade de agentes públicos que possam ter dado causa, não será prejudicada, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, resguardando o interesse público e a regularidade dos atos administrativos.

A presente aquisição de poltronas (cadeiras para escritório), é considerada emergencial, tendo como objeto assegurar a continuidade do serviço público, de forma a evitar interrupção das atividades essenciais que poderiam comprometer a eficiência administrativa e prejudicar o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAPÓ
O AVANÇO COMEÇA COM UNIÃO | ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA
PREFEITURA DE GUAPÓ 2025 - 2028

E considerando o disposto no Decreto nº 245/2025, de 03 de fevereiro de 2025, justifica-se a não publicação em razão do longo prazo necessário para realização de Pregão objetivando o registro de preço para fornecimento do item em questão. Desta forma, tem-se que a publicação pelo prazo mínimo de 3 (três dias) úteis atrasará ainda mais todo o procedimento. Portanto, plenamente justificada a desnecessidade de publicação da presente contratação direta no sítio eletrônico oficial pelo prazo de 3 (três) dias para obtenção de proposta ainda mais vantajosa.

Guapó, em 03 de setembro de 2025.

Gleudson Nunes Ferreira

GLEIDSON NUNES FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 013/2025

Gleudson Nunes Ferreira
Secretário Municipal do Meio Ambiente
03 de Setembro de 2025 - Guapó/GO